

4. Diversos

GRUPO DESPORTIVO DO MONTE DA PÓVOA-PAREDES

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Paredes em 18 de Janeiro de 1988, exarada a fl. 97 do livro n.º 204-D, foi constituída uma associação que ficou a reger-se, além de outras cláusulas, pelas seguintes:

Denominação: Grupo Desportivo do Monte da Póvoa-Paredes.

Sede: lugar de Monte da Póvoa, freguesia de Castelões de Cepeda, concelho de Paredes.

Fins: promoção e dinamização de actividades culturais, sociais e desportivas, nomeadamente o futebol, atletismo, andebol, pesca, desportos motorizados e teatro.

Duração: por tempo indeterminado, a contar desta data.

Condições essenciais para a admissão dos associados, exoneração e exclusão: todos os indivíduos de bom comportamento moral e civil, sem distinção de raça, nacionalidade ou sexo, que, por si ou pelos seus legais representantes, requeiram, de acordo com o estabelecido no regulamento interno a sua admissão e que satisfaçam as condições exigidas para uma das três categorias em que se dividem. As faltas cometidas pelos sócios serão aplicadas as sanções de advertência, censura, suspensão ou exclusão, conforme deliberação da direcção.

Está conforme.

Cartório Notarial de Paredes, 18 de Janeiro de 1988. — O Ajudante, *José Maria de Seabra Marques*. 1-6-2989

CENTRO CULTURAL, DESPORTIVO E RECREATIVO DO CARVALHAL

Cópia extraída da escritura exarada de fl. 47 v.º a fl. 49 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 234-A do Cartório Notarial de Tondela, a cargo da notária licenciada Maria Carlota de Sousa Ribeiro de Castro.

Constituição de associação

No dia 12 de Abril de 1988, no Cartório Notarial de Tondela, perante mim, licenciada Maria Carlota de Sousa Ribeiro de Castro, notária deste concelho, compareceram como outorgantes: Lúcio dos Santos Almeida, Armindo Matos dos Santos, Fernando Augusto Brás Boto Machado, Sérgio de Matos Viegas, António Rodrigues Brás, Élio Fernando Antunes Henriques, Eduardo Vale Neves Santos, Raul de Almeida Chaves, Eduardo Nunes Brás, Eduardo Dias Chaves, todos casados, naturais desta freguesia e concelho, onde residem, no lugar do Carvalhal, e José Francisco Póvoa da Costa, casado, natural de Carvalhal, de Vermilhas, do concelho de Vouzela, residente no dito lugar do Carvalhal.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por serem meus conhecidos. E por eles foi dito que constituem entre si uma associação cultural, desportiva e recreativa nos termos constantes dos números seguintes:

1 — A associação denomina-se Centro Cultural, Desportivo e Recreativo do Carvalhal, tem a sua sede no lugar do Carvalhal, freguesia e concelho de Tondela, e durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

2 — O seu objecto é a promoção cultural, desportiva e recreativa.

3 — Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia de 200\$ e de uma quota mensal no valor de 50\$, podendo estes ser alterados por deliberação da assembleia geral.

4 — São órgãos do Centro Cultural, Desportivo e Recreativo do Carvalhal a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5 — A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 175.º a 179.º do Código Civil.

§ único. A mesa da assembleia geral é composta por cinco associados, sendo de sua responsabilidade convocar e dirigir as reuniões e redigir as actas dos trabalhos das assembleias gerais.

6 — A direcção é composta por nove associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir quinzenalmente e extraordinariamente sempre que se torne necessário.

7 — O conselho fiscal é composto por três associados e a sua acção é fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição das receitas sociais, devendo reunir trimestralmente.

8 — No que estes estatutos sejam omissos rege o regulamento geral interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral. (Por minuta.)

Foi-me apresentado e restitui o certificado de admissibilidade, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 28 de Março findo.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta e na sua presença simultânea.

Lúcio dos Santos Almeida — Armindo Matos dos Santos — Fernando Augusto Braz Boto Machado — Sérgio de Matos Viegas — José Francisco Póvoa da Costa — António Rodrigues Braz — Élio Fernando Antunes Henriques — Eduardo Vale Neves Santos — Raul de Almeida Chaves — Eduardo Nunes Braz — Eduardo Dias Chaves. — A Notária, *Maria Carlota de Sousa Ribeiro de Castro*.

É certidão que fiz extrair e vai conforme o original, o que certifico.

Cartório Notarial de Tondela, 15 de Abril de 1988. — A Ajudante, *Maria José de Sousa Marques de Matos Ferreira*. 1-0-11 039

CLUBE DE CAÇADORES DE TAROUCA

Certifico que, por escritura de 8 de Abril de 1988, lavrada de fl. 4 v.º a fl. 7 do livro de escrituras diversas n.º 4-C deste Cartório Notarial de Tarouca, a cargo do notário licenciado João Manuel Alves de Oliveira, foi constituída uma associação sob a denominação Clube de Caçadores de Tarouca, com sede nesta vila, freguesia e concelho de Tarouca, tendo por objecto o fomento e a prática da actividade cinegética do exercício de tiro e do treino de cães de caça. Para a prossecução dos seus fins poderá, designadamente: promover a formação dos praticantes dentro das regras que devem presidir à correcta prática das actividades cinegéticas; promover a realização de conferências, colóquios e outras iniciativas subordinadas a temas da área do seu objecto, isoladamente ou em conjunto com outras associações; colaborar com os departamentos oficiais com vista à divulgação e esclarecimento das normas que regem a actividade venatória; proporcionar, segundo o quadro legal vigente, os meios adequados à prática do tiro e da actividade cinegética, bem como ao treino de cães de caça; durará por tempo indeterminado a partir daquela data, podendo ser associados todos os indivíduos que se inscrevam e aceitem os estatutos e regulamento, que sejam naturais do concelho de Tarouca ou nele residentes há mais de um ano, desde que obtenham deliberação da direcção, mediante proposta a esta dirigida, assinada pelo candidato e avalizada por dois sócios efectivos, e ainda outros indivíduos não naturais ou residentes no concelho de Tarouca, com deliberação favorável da assembleia geral, sendo excluído todo o associado por falta grave apreciada pela direcção e ratificada pela assembleia geral.

Cartório Notarial de Tarouca, 13 de Abril de 1988. — A Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 1-1-7025

OBRA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada no 8.º Cartório Notarial do Porto, a cargo do notário Ludovino António Fernandes, a fl. 25 do livro n.º 76-C, foi constituída uma associação que, além de outras cláusulas, fica a reger-se pelas seguintes:

Denominação: Obra Social de Nossa Senhora da Boa Viagem.

Duração: tempo indeterminado.

Sede: Rua do Vilar, 85, Porto.

Condições essenciais de admissão dos associados: podem ser associados pessoas singulares com mais de 18 anos que sejam propostos por dois associados no pleno uso dos seus direitos associativos.

Está conforme, nada havendo na parte omitida além ou em contrário do que se narra.

8.º Cartório Notarial do Porto, 12 de Abril de 1988. — A Ajudante, *Maria Odete Dias Mendes*. 1-1-7043

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CASCAIS

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 83 e 83 v.º do livro de escrituras diversas n.º 15-F do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Cascais, a cargo da notária Maria das Dores Canudo Cabaça, foi constituída uma associação denominada Associação Cultural de Cascais, com sede na Quinta da Bicuda, lote 24, rés-do-chão, direito, no lugar da Torre, na freguesia e concelho de Cascais, tendo como objectivos o estudo, preservação e valorização do património